



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 975 de 08 de Dezembro de 1986, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cz\$ 5.732,94 (cinco mil setecentos e trinta e dois cruzados e noventa e quatro centavos), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 11).

Art. 2º - O valor do crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Dezembro de 1986.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, 08 de Dezembro de 1986.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador